



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.421/2021

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 12.416/2021.

Considerando o Decreto Estadual nº 4842-R, de 20 de março de 2021, que alterou o Decreto Estadual nº 4838-R, de 17 de março de 2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. O Decreto 12.416/2021, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

(...)

Parágrafo único. *Fica vedada a comercialização presencial, em quaisquer dos estabelecimentos abrangidos pelo inciso VI do caput, de eletrodomésticos, eletrônicos, equipamentos de informática, ferramentas, vestuário e acessórios, calçados, artigos de cama, itens de decoração e equivalentes, que deverão ser retirados dos mostruários ou segregados dos demais produtos vendidos com o uso de fitas ou outros mecanismos de separação." (NR)*

"Art. 7º (...)

I – as reuniões com número elevados de pessoas, excetuadas as pertencentes ao mesmo núcleo familiar, incluindo quaisquer tipos de eventos sociais;

(...)" (NR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 12.421 /2021

"Art. 8º Fica proibido a utilização de praias, rios, lagoas e cachoeiras, proibindo, bem como, o comércio de ambulantes, a prestação de serviços e o uso de cadeiras de praias, barracas de praia e guarda-sóis nestes locais." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte um (2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito